



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS BINACIONAL OIAPOQUE
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-FRANCÊS

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, no dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de organizar o processo para eleição de Coordenador (a) e Vice - Coordenador (a) do Curso de Letras torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2019-2021, conforme Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O Presente Edital e Regimento aplicam-se à eleição 2019 da coordenação e vice - coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) / Campus Binacional do Oiapoque, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no caput deste Artigo são nulos de pleno direito.

Art. 3º. O escrutínio dar-se-á pelo voto paritário, direto, qualitativo e secreto de todos os membros componentes do Curso de Licenciatura em Letras Português/Francês, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único – Entenda-se por membros componentes os docentes e o corpo técnico lotados no Curso de Letras, bem como os discentes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 4º. A eleição 2019 será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita na reunião de colegiado, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, e acontecerá no dia 02 de abril de 2019, no horário de 14h as 18h, em sala reservada pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES

Art. 5º. São eleitores os servidores (docentes e técnico administrativo) e discentes regularmente matriculados no Curso de Letras da UNIFAP- Campus Binacional do Oiapoque. Cada segmento corresponde a 33,3 % do peso final da eleição (100%).

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

Art. 7º. Para o ato de votar é obrigatório que o eleitor apresente um documento de identificação com foto, tais como: documento de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º. São condições para participar como candidato à eleição:

§ 1º. Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Licenciatura em Letras Português/Francês do Campus Binacional em Oiapoque;

Art. 9º. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do dia 20 de fevereiro de 2019;

Art. 11º. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) nomear mesários;
- b) fiscalizar o pleito;
- c) apurar os resultados do Pleito;
- d) proclamar os resultados;

e) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;

f) oficializar o registro de chapas;

g) coordenar a confecção das cédulas eleitorais;

h) coordenar a mesa eleitoral;

i) decidir sobre recursos interpostos;

j) decidir sobre impugnação de urna;

k) elaborar relatório final a ser apresentado em reunião ordinária de colegiado convocada para o dia 10 de abril de 2019.

§ 1º A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 12º. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a um membro da Comissão Eleitoral, que estará efetuando registro das chapas na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, localizada no Campus Binacional da UNIFAP, no horário de 15h às 18h, mediante requerimento, conforme o anexo I deste edital, assinado pelo candidato ao cargo de Coordenador (a), nos dias 22/03/2019 a 26/03/2019.

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

Art. 13º. O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Termo de posse dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice - coordenador (a);

b) Cópia de um documento de identificação oficial com foto dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice - coordenador (a);

Art. 14º. Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

Art. 15º. Após o término do prazo para inscrição de chapas a comissão eleitoral no prazo máximo de 72 horas deverá emitir parecer de análise e homologação provisória das inscrições.

§ 1º - Após a publicação da homologação provisória as chapas terão prazo máximo de 48 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Após a análise do recurso a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO VI

DA MESA RECEPTORA

Art. 16º. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º. Na mesa receptora deverá existir, fornecido exclusivamente pela Comissão Eleitoral:

- a) urna;
- b) cédulas oficiais;
- c) ata de ocorrência;
- d) lista dos eleitores aptos;
- e) cópia deste Edital e Regimento e Atos Complementares.

Art. 18º. O presidente da mesa receptora é responsável pela urna e demais documentos relativos ao processo eleitoral, até que sejam entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 19º. Só poderá permanecer no local de votação, além do presidente, do mesário e, eventualmente, dos membros da Comissão Eleitoral, apenas 01 (um) fiscal por chapa concorrente e, durante a votação, o eleitor.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 20º. Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, o eleitor deve usar cabina indevassável para votar.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO

Art. 21º. A apuração ocorrerá no mesmo local da recepção dos votos, resguardadas as medidas de segurança, e será executada pela Comissão Eleitoral, e inicia imediatamente após o término da votação;

Art. 22º. Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

Art. 23º. A urna será anulada se:

- a) apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- b) apresentar número diferente de cédulas do número de assinaturas na lista de votantes;
- c) não estiver acompanhada da Ata e Listagem de Votação.

Art. 24º. Será anulado o voto se:

- a) não estiver em cédula rubricada pelo presidente e pelo mesário da mesa receptora;
- b) a cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) apresentar mais de uma opção assinalada;
- d) apresentar rasura de qualquer espécie.

Art. 25º. Além dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente e o mesário da mesa receptora, poderão acompanhar a apuração, no interior do local, 01 (um) fiscal por chapa.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26º. É assegurada a cada chapa concorrente a fiscalização do pleito, em todas as suas etapas, mediante indicação de no máximo 03 (três), fiscais para atuarem no Processo Eleitoral.

Art. 27º. Os requerimentos para nomeação dos fiscais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo candidato a Coordenador (a) da chapa, até dois dias úteis antes da eleição.

§ 1º - os candidatos são fiscais natos, exceto na sala de votação;

§ 2º - A escolha de fiscais não poderá recair sobre: membros da Comissão Eleitoral ou membros da mesa receptora.

CAPÍTULO X

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28º. É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.

Art. 29º. No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral no espaço físico do Campus Binacional da UNIFAP.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 30º. Durante todo o processo eleitoral, a votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1º - Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento das urnas;

§2º - Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração;

CAPÍTULO XII

DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE

Art. 31º. O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

Art. 32º. A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral à reunião ordinária de colegiado, no dia 10 de abril de 2019, oportunidade em que será homologado ou não o resultado.

§ 1º Se os resultados não forem homologados, o Colegiado de Licenciatura em Letras convocará nova Eleição, estabelecendo os novos prazos a serem cumpridos.

§ 2º Se forem homologados os resultados, a reunião de colegiado dará então posse aos novos eleitos.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

Art. 34º. A infraestrutura mínima da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras estará à disposição da Comissão Eleitoral, para manutenção dos custeios do pleito eleitoral executando-se os gastos dos candidatos com a campanha eleitoral, sejam de ordem financeira ou material.

Parágrafo único - Os custeios que se refere o caput deste artigo são: papel, impressão, canetas, computador, material de expediente em geral.

Art. 35º. Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião da Comissão Eleitoral, do dia 15 de março de 2019, ficando revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque-AP, 15 de dezembro de 2019.

Cleonice Rodrigues Silva

Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE
COORDENADOR/A E SUBSTITUTO EVENTUAL DE COORDENAÇÃO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP CAMPUS
BINACIONAL OIAPOQUE**

Eu, _____ nacionalidade _____,
portador(a) do RG Nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a)
Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula nº _____,
solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador/a do Curso
de Licenciatura em Licenciatura Letras Português/Francês e do/a
professor/a _____
Portador (a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____,
Professor (a) Efetivo (a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula Nº
_____, a função de Substituto Eventual da Coordenação do
Curso de Licenciatura Letras Português/Francês da Universidade Federal do
Amapá UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

-

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Oiapoque–Amapá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Coordenação

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Substituto/a Eventual da
Coordenação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LICENCIATURA PORTUGUÊS/FRANCÊS
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

**Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura de Letras
Português/Francês da Universidade Federal do Amapá Campus
Binacional Oiapoque**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, às _____ horas,
reuniu-se a mesa receptora de votos na Sala de Reuniões do Curso de
Letras Português/Francês composta por

(presidente da mesa),

(secretário/a da mesa), _____ e
_____ (componentes da
mesa).

Houve substituição de componentes da mesa () sim () não.

Nomeação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. _____

2. _____

Houve atraso no início da votação? () Sim () Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Alguns eleitor/a que compareceu deixou de votar? () Sim () Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? () Sim () Não Quantidade:

Houve protesto? () Sim () Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Assinatura dos/as fiscais:

1. _____

2. _____

Oiapoque - Amapá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a presidente da
mesa

Assinatura do/a secretário/a da
mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO III

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

**Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras
Português/Francês da Universidade Federal do Amapá Campus
Binacional Oiapoque**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, às _____ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura Letras Português/Francês da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente:

Secretário/a:

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

- 1.
- 2.

Resulta do Final da Apuração:

	Chapas	Validos	Branços	Nulos	Total
Representantes Discentes	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				
Servidores/as	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

- 1.
- 2.
- 3.

Assinatura dos/as fiscais

- 1.
- 2.

Oiapoque - Amapá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a presidente da mesa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS
COMISSÃO ELEITORAL
ANEXO IV
RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	20/03/2019
Inscrição de candidaturas	22/03/2019 a 26/03/2019
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	27/03/2019
Recurso	28/03/2019
Publicação de resultado de recurso	29/03/2019
Votação	02/04/2019
Resultado da eleição	04/04/2019
Homologação do resultado da eleição	08/04/2019
Posse	09/04/2019